

AS 2.146
Em 26/03/2015
PRESIDENTE
[Signature]



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entidade
Processo nº 00491
Maceió, AL 26/03/15
Assinatura: *[Signature]*

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO JAIRZINHO LIRA

A PUBLICAÇÃO

Em 26/03/15
[Signature]

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 25,2015/

LIDO NO EXCELENTE
EM 26/03/2015
[Signature]

Dispõe sobre o atendimento psicológico às gestantes em hospitais da rede pública estadual em Alagoas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído na assistência pré-natal o acompanhamento clínico psicológico às gestantes durante a gravidez, parto e puerpério nos hospitais da rede pública no Estado de Alagoas.

Art. 2º - A mulher gestante será encaminhada, obrigatoriamente, ao profissional da psicologia clínica, de ofício, pelo médico ginecologista responsável pela assistência gratuita pré-natal.

§ 1º - Tal procedimento será garantido do momento da procura da gestante até pelo menos o quarto mês que suceder o parto, podendo se estender conforme necessidade detectada pelo profissional.

§ 2º - Em que pese o tratamento da psicologia clínica, deverá o profissional, constatando a necessidade, encaminhar a paciente, ao clínico da área de psiquiatria.

Art. 3º - Constará da política de prevenção da Secretaria de Saúde Estadual, além da assistência psicológica, cursos de preparação para o parto e orientações voltadas para as doenças de psicose puerperal, depressão pós-parto, tristeza maternal e outros transtornos do puerpério.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO JAIRZINHO LIRA

JUSTIFICATIVA

Cenas silenciosas de abandonos de bebês são presenciadas todas as semanas e algumas delas noticiadas pelos maiores veículos de comunicação em nosso país.

Um dos casos que abalou o país foi o do bebê jogado na Lagoa da Pampulha no estado de Minas Gerais. A mãe, Simone Cassiano da Silva, 27 anos, afirmou categoricamente que a criança não era um bebê desejado.

Noutro episódio, o circuito interno de um prédio em Brasília, flagrou mais um abandono de bebê: a mãe Farlúcia Rodrigues, 24 anos, colocou a criança no chão da recepção do prédio e saiu sem nem ao menos olhar para trás.

Momentos mais tarde, em depoimento a polícia, Farlúcia afirmou que deixou a criança "num momento de desespero".

Casos como estes são frequentes e desde o começo deste ano, o Brasil acompanhou ao menos mais trezes histórias de crianças abandonadas em cestos de lixos, bueiros, estradas, caixas ou simplesmente nas ruas.

Estima-se que todos os dias, uma criança de 0 a 6 anos é abandonada, bem como, milhares de bebês indesejados nascem todos os dias. Atitudes como as descritas podem até ser explicada pela psicose pós-parto, que é uma rara doença que atinge 0,2% das parturientes, segundo dados da Associação Brasileira de Psiquiatria.

Neste estado, a mulher apresenta um quadro delirante. Desorientada e confusa ouve e vê coisas que não existem e tem mudanças de humor repentinhas.

Outro problema de ordem psicológica que atinge as gestantes é a Depressão Pós Parto, conhecida simplesmente como DPP, é um quadro clínico severo e agudo que requer acompanhamento psicológico. A DPP acomete entre 10% e 20% das mulheres, podendo começar na primeira semana após o parto e perdurar até dois anos.

Os sintomas do estado depressivo variam quanto à maneira e intensidade com que se manifestam, pois dependem do tipo de personalidade da puérpera e de sua própria história de vida, bem como, no aspecto fisiológico, as mudanças bioquímicas que se processam logo após o parto.

Culturalmente, a maternidade é vista de forma idealizada e qualquer afeto negativo da mãe para com bebê é julgado como algo da ordem do impensável. Existe um tabu cultural em relação ao tema gestação e depressão, como se a mulher devesse estar diante pelo nascimento de seu filho e ela fosse culpada de uma espécie de "ingratidão", pois "ela tem tudo e mesmo assim sofre". Nesta visão, o sofrimento de



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO JAIRZINHO LIRA

~~o nascimento de bebê recém nascido seria decorrente de uma incapacidade de dar valor ao seu papel de mãe da maternidade". O senso comum tende a esconder a real natureza da tarefa de ser mãe.~~

~~Tristeza Materna ou baby blues, como é conhecida, por sua vez, acomete até 80% das mulheres, mas devido ao tabu mencionado pode se imaginar um índice até maior.~~

~~ocorre de um estado de humor depressivo que costuma acontecer a partir da terceira semana depois do parto. Este humor é coerente com a enorme tarefa de adaptação psíquica citada anteriormente. Aparecem sintomas como irritabilidade, mudanças bruscas de humor, indisposição, tristeza, insegurança, baixa auto-estima, sensação de incapacidade de cuidar do bebê e outros.~~

~~A decorrência do puerpério, perturbações de ordem física e psicológica podem levar a mulher, motivando-a a eliminar a vida do neonato.~~

~~A questão chega ser abordada do ponto de vista jurídico. O artigo 123, do Código Penal qualifica: "Matar sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após".~~

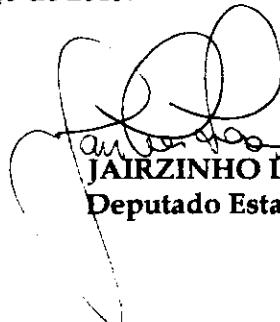
~~ocorre, o infanticídio, de crime semelhante ao homicídio, que recebe, porém, especial redução de pena por motivos fisiopsicológicos, admitida ainda, para alguns casos, a aplicação da medida de segurança.~~

~~A propositura é cabível, tendo em vista que mulheres de todas as classes são envolvidas com os problemas que vêm junto com a gestação e o puerpério, especialmente em virtude daquelas as quais o acesso a consultas médicas e hospitalares são extremamente limitados pela situação financeira hipossuficiente.~~

~~O Governo do Estado zelar pela segurança, pela saúde e proteção da vida da mulher alagoana que sofre em silêncio, acometida de desequilíbrio decorrente do estado puerperal.~~

~~Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.~~

~~Assembleia Sessões 10 de março de 2015.~~


JAIRZINHO LIRA
Deputado Estadual